

RESOLUÇÃO Nº 055/2024

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, reunida ordinariamente no dia 24 de outubro de 2024 às 9 horas, via webconferência.

CONSIDERANDO:

A Portaria/GM/MS nº 599, de 23 de março de 2006, que define a implantação e estabelece critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas CEO Tipo I, CEO Tipo II CEO Tipo III;

A Portaria/GM/MS nº 600, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;

A Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que define e institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;

A Portaria Nº 1.571 de 29 de julho de 2024, que estabelece o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO;

A busca pelo avanço no sentido de um modelo em Saúde Bucal voltado para a consolidação dos princípios constitucionais (Constituição Federal de 1988) de Universalização, Equidade, Integralidade e Participação Social e ainda em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal que assegura ao indivíduo as ações integrais da saúde bucal para promoção, prevenção e a recuperação da saúde na população adscrita, não negligenciando situações de urgência a qualquer cidadão (Brasil Sorridente, 2006), as ações de saúde no município de Viana vêm sendo orientadas com foco na ampliação do acesso aos serviços odontológicos, já ofertados nos serviços de Atenção Básica e na Urgência e Emergência.

A Resolução Nº 327, de 18 de setembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do município de Linhares, que aprova a apresentação do projeto para credenciamento do Centro de Especialidade Odontológica tipo I (CEO Tipo I) do município de Linhares-ES.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a implantação e habilitação do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas – Modalidade (CEO Tipo I), bem como regulamentar o Incentivo de Custeio junto ao ministério da Saúde, conforme disposições legais, no Município de Linhares – ES.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Estabelecer que esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Venécia, 29 de outubro de 2024.

MICHEL FERNANDO BARTH
Secretário Municipal de Saúde de Colatina
Coordenador da CIR Central Norte

